



A RETÓRICA NO GÊNERO PETIÇÃO INICIAL

Jorgelene de Sousa LIMA (IFPI-PI)¹

RESUMO: As petições iniciais são gêneros textuais que fazem parte do domínio jurídico, essenciais em qualquer litígio e que funcionam em situações específicas de uso restrito a profissionais da área, cujo discurso persuasivo é envolto por elementos que se consagraram em sua estrutura ao ponto de não se observar mudanças significativas de uma peça para outra. Sendo assim, este estudo traz como objetivo principal investigar o gênero petição inicial à luz da percepção de seus produtores (os advogados), no sentido de se buscar explicações sobre a função retórica deste gênero, baseando-se nos pressupostos teóricos de Bakhtin (2003), Miller (2009), Bazerman (2005), Jamieson (1973), Silva (2005), Biasi-Rodrigues (2007) e Devitt (2004), dentre outros. Para tanto, realizou-se pesquisa de natureza qualitativa e descritiva, a partir da leitura de textos dos referidos teóricos, bem como seleção e análise de petições iniciais de advogados, formando um *corpus* constituído por quatro peças elaboradas por estes. Ao final desta investigação, os resultados apontaram que o gênero petição inicial embora tenha demonstrado mudanças discretas, foi criado para atender aos anseios de profissionais da área jurídica e da sociedade e atende às exigências sociais com funções retóricas definidas de modo claro, a partir de um discurso persuasivo em situações definidas pelos usuários de inserção em um processo judicial. Verificou-se, ainda, que este gênero continua sendo peça fundamental nos processos jurídicos, mostrando a aplicabilidade da teoria proposta por Miller (2009) que menciona o gênero em situações definidas pelos usuários, tornando-os parte do contexto a partir de respostas às situações recorrentes.

Palavras-chave: Petição inicial. Gêneros do discurso. Retórica.

ABSTRACT: This study has as main objective to investigate the gender application in light of the perception of their producers (lawyers), in order to seek explanations about the rhetorical function of this kind, based on the theoretical assumptions of Bakhtin (2003), Miller (2009), Bazerman (2005), Jamieson (1973), Silva (2005), Biasi-Rodrigues (2007) and Devitt (2004), among others. Therefore, we carried out qualitative research and descriptive, from the reading of texts of such theorists as well as selection and analysis of initial petitions of lawyers forming a *corpus* of four pieces produced by them. At the end, the results point to the genre while application has demonstrated discrete changes, designed to meet the needs of legal professionals and society and meet social requirements with rhetorical functions defined clearly, from a persuasive speech in situations defined by users for inclusion in a lawsuit, making them part of the context from responses to recurring situations.

Keywords: Initial Petition. Speech genres. Rhetoric.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

¹ Mestre em Letras/Linguagens e Professora Efetiva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFPI).

Este estudo tem como objetivo geral investigar o gênero petição inicial à luz da percepção de seus produtores (os advogados), no sentido de se buscar explicações sobre a função retórica deste gênero. Como objetivos específicos, buscou-se: realizar uma análise sócio-retórica do gênero petição inicial; explicar o uso do gênero a partir de sua função exercida no contexto social e cultural; descrever a situação retórica que estimula o uso do gênero petição inicial.

Os estudos sobre gêneros privilegiam aqueles cujos aspectos formais são mais dinâmicos, ficando em segundo plano os que apresentam elementos mais estáticos, como os que circundam a área jurídica, dentre os quais se insere a petição inicial.

A petição inicial é a peça jurídica que dá início a um processo jurídico, fundamentada no código legislativo, sendo, portanto, preceito fundamental para a execução de todos os processos.

Por entender que este gênero é utilizado há bastante tempo, acredita-se que um estudo sócio-retórico poderá contribuir na compreensão de suas características que embora aparentemente, apresentam-se de modo pouco maleável, tendo por isso, mantido uma estrutura formal sem mudanças evidentes, podendo apresentar alterações em seus elementos constituintes e participam de situações recorrentes de uso, atendendo aos preceitos das teorias retóricas de gênero.

O *corpus* para análise constituiu-se de petições iniciais elaboradas por advogados, os quais também responderam a questionamentos propostos sobre o gênero em destaque, verificando-se a função retórica deste gênero. Foram selecionados 04 (quatro) textos deste gênero e, posteriormente, realizada análise considerando-se os pressupostos teóricos de Bakhtin (2003), Miller (2009), Bazerman (2005), Jamieson (1978), Silva (2005), Biasi-Rodrigues (2007) e Devitt (2004), dentre outros.

2 BREVES DISCUSSÕES SOBRE AS TEORIAS DE GÊNEROS

Bakhtin (2003, p. 262) enfatiza que os gêneros são “tipos relativamente estáveis de enunciados”, mostrando sua visão de dinamicidade em relação a estes. Para ele, os enunciados concretos e únicos refletem as condições específicas de cada domínio, por meio da linguagem, conteúdo temático e sua composição formal.

Desse modo, o autor defende que embora cada enunciado particular seja individual, cada campo de utilização da língua elabora seus tipos relativamente estáveis de enunciados, denominados gêneros do discurso. Assim, o autor aponta que os gêneros sofrem mudanças as quais estão relacionadas ao próprio contexto social de seus produtores.

Nessa ótica, mesmo aqueles gêneros mais estáveis tendem a se concretizar de modo dinâmico, pois não são inflexíveis como anteriormente se poderia concebê-los, como é o caso das petições iniciais, cuja forma, embora se apresente com poucas mudanças, não se concretiza de modo totalmente imutável, tal como se perceberá no decorrer deste estudo.

Estas características são mostradas por Bakhtin (2003) quando o autor defende a concepção de que o ouvinte é um ser ativo e responsivo, já que responde aos estímulos que os enunciados provocam, deixando de lado aquela visão de sujeito passivo diante do gênero.

Miller (2009) traz discussões importantes acerca do discurso a partir da prática retórica, mencionando Campbell e Jamieson (1978, p. 21), as quais definem gênero como “formas ligadas umas às outras por uma dinâmica interna”, nas quais se juntam “características substantivas, estilísticas e funcionais”.

Compartilhando das autoras, Bitzer (1968) mencionado por Miller (2009, p. 13) acrescenta que as situações recorrem: ““dia a dia”, ano a ano, situações comparáveis ocorrem, levando a respostas comparáveis”, cujas formas recorrentes são perceptíveis a partir das formas convencionais, tendo em vista que surgem em “situações com estruturas e elementos semelhantes e porque os retores respondem de modo semelhante” (MILLER, 2009, p. 24).

É nessa perspectiva, que a autora destaca a situação retórica como um construto social, cuja exigência é localizada no mundo social. A exigência é, para a autora, “uma forma de conhecimento social – uma interpretação mútua de objetos, eventos, interesses e propósitos que não somente os ligam entre si, mas também os fazem ser o que são: uma necessidade social objetificada”, ou seja, a exigência possibilita ao retor uma maneira socialmente reconhecida de realizar suas intenções conhecidas socialmente, a partir do motivo social que conduz as ações de cada um (MILLER, 2009, p. 32).

Miller (2009) defende que a situação retórica não é uma realidade objetiva, pois é resultante da interpretação social compartilhada. Além disso, a situação não é condicionada pelo mundo físico e empírico, mas pelos usuários, tornando os gêneros parte do contexto e da exigência que solicita respostas futuras.

Nesse sentido, Campbell e Jamieson (1978, p. 19) continuam esclarecendo que “as formas retóricas que estabelecem gêneros são respostas estilísticas e substantivas às demandas situacionais percebidas”, cujos traços criam efeito particular em uma dada situação, tornando-se uma entidade formal, que a partir dos elementos pragmáticos, revelam-se retóricos, tornando-se um elo entre intenção e efeito para quem o utiliza, apresentando-se na ação social (MILLER, 2009).

Para Bazerman (2005) é na ação social que os textos são produzidos. e a partir deles, os fatos sociais, os quais só podem existir através das pessoas que os realizam por meio de textos. Assim, o

autor considera que há gêneros altamente tipificados de documentos e estruturas sociais altamente tipificadas nas quais tais documentos criam fatos sociais, afetando a vida das pessoas.

Bazerman (2005) pontua que os textos se encontram encaixados em atividades sociais estruturadas e dependentes de textos anteriores, os quais influenciam a atividade e a organização social e criam fatos sociais definidos como "ações sociais significativas realizadas pela linguagem, ou atos de fala", concebidos por meio de formas textuais padronizadas relacionadas a outros textos perceptíveis em circunstâncias afins.

De certo modo, embora em perspectivas e visões diferenciadas, Bazerman (2005) e Miller (2009) apontam para os gêneros como práticas reconhecidamente mutáveis, a partir das respostas às situações reais.

Miller (2009) faz essa abordagem em uma perspectiva da prática retórica, em um sistema aberto, sujeito, portanto, a alterações dos próprios produtores, tendo em vista que, à medida que um grupo social percebe que as respostas dadas a uma situação passam a não resolver seus problemas, procedem a buscar outra resposta que possa atendê-los de modo satisfatório, mudanças estas efetivadas por meio dos gêneros, que maleáveis, podem ser modificados.

Bakhtin (2003) defende a não dissociação da língua e das inúmeras atividades humanas das esferas sociais, considerando-se que cada esfera da atividade humana possui um repertório de gêneros, com estilos, conteúdos temáticos e composições diferentes que não são dissociáveis, percepção esta compartilhada por Miller (2009), uma vez que na visão desta autora, a forma e o conteúdo são elementos que não podem ser estudados de modo separado do gênero. Seguindo este pensamento, ao relacionar o gênero com as práticas sociais/atividades humanas, estes autores demonstram uma visão aproximada das concepções de Bazerman (2005, p. 31), pelo menos no que se refere às práticas sociais, embora se observem diversas distinções em suas teorias, o qual reconhece gênero como:

Os tipos que as pessoas reconhecem como sendo usados por elas próprias e pelos outros. Gêneros são o que nós acreditamos que eles sejam. Isto é, são fatos sociais sobre os tipos de atos de fala que as pessoas podem realizar e sobre os modos como elas os realizam. Gêneros emergem nos processos sociais em que pessoas tentam compreender umas às outras suficientemente bem para coordenar atividades e compartilhar significados com vistas a seus propósitos práticos.

Infere-se pelas palavras do autor que os gêneros são realizados pelas pessoas que os concretizam e é neste ponto que predomina o caráter de mutabilidade, de dinamicidade dos gêneros, posto que emergem das práticas sociais em situações reais de uso, para atender às necessidades da sociedade.

Swales (1990 *apud* SILVA, 2005) preceitua que o gênero funciona como um lugar no qual se realizam os propósitos comunicativos e, por isso, os estudos sobre este devem considerar os participantes de uma determinada comunidade discursiva, seus eventos comunicativos e as convenções socialmente estabelecidas pelos sujeitos nas situações de interação. Isto porque quando os propósitos são reconhecidos pelos membros de uma determinada comunidade, os membros moldam o discurso e condicionam a escolha de conteúdo e de estilo (SWALES, 1990, p. 58 *apud* SILVA, 2005).

Na visão de Biasi-Rodrigues (2007), os estudos sobre gêneros proposto por Swales pontuam o contexto discursivo dos falantes como o de “gênero como ação social”, tal qual enfatizado por Miller (2009), que reflete sobre a característica mais importante nessa concepção, que é a de que os eventos comunicativos partilham um ou mais propósitos comunicativos, embora não seja tão fácil identificá-los.

Jamieson (1973) observa os gêneros na perspectiva de isolamento na qual se verificam características muito semelhantes decorrente do fato de um gênero retórico possuir amostras de outros gêneros já existentes e reconhecidos pelos usuários em situações reais de uso. Estas semelhanças são produzidas por três fatores: a percepção dos retores; expectativa da audiência; e demanda de situação.

Quanto à percepção dos retores se evidencia o modo como as pessoas veem e constroem o mundo, ocasionando uma expectativa em relação ao que as pessoas esperam dos gêneros nas diversas situações de uso.

Quando se analisa o gênero petição inicial a partir daqueles que o utilizam e o produzem, compartilha-se da visão de Devitt (2004, p. 79), o qual reflete que o gênero aponta para o modo de como muitas pessoas em um grupo agem ou se espera que elas ajam e mesmo no que muitos de seus membros acreditam, ou agem como se eles acreditassem.

Na análise aqui proposta sobre o gênero petição inicial, será buscado um enfoque de dinamicidade, embora se reconheça que este gênero é pouco flexível. Tal perspectiva pode ser verificada quando se enfatiza a percepção desta autora ao assumir que o uso dos gêneros pelas pessoas na sociedade sofre uma influência direta dos gêneros existentes e que fazem parte de seu contexto de gêneros. Por isso, apesar de se reconhecer a baixa dinamicidade da petição inicial, esta sofre mudanças pela própria sociedade da qual faz parte e de outros gêneros, uma vez que mesmo aqueles gêneros menos voláteis não se apresentam totalmente intactos e regulares.

Tal proposta pode ser mais claramente definida quando se verifica que para Devitt (2004), os contextos de situação, de cultura e de gêneros influenciam as ações das pessoas, e que essa influência se efetiva na interação dos retores. É nessa perspectiva que este estudo está apoiado,

sustentando a teoria de que mesmo os gêneros mais inflexíveis, menos maleáveis como aqueles pertencentes ao discurso jurídico, como é o caso das petições iniciais, sofrem mudanças a partir do contexto social na busca por atender aos anseios daqueles que o utilizam.

3 O GÊNERO PETIÇÃO INICIAL

Em qualquer discurso, a relação entre linguagem e mundo não ocorre de modo direto, já que o sentido daquilo que se diz é construído a partir da relação do sujeito com a história e é nessa perspectiva que se verifica a exterioridade da língua (MAINGUENEAU, 1997).

Devido às funções sociais que envolvem o Direito, no discurso jurídico há uma tipologia própria, intrinsecamente relacionada ao poder e à persuasão, com predomínio do contexto ideológico.

Assim, no domínio das discussões jurídicas, o espaço entre os elementos do discurso é conduzido pelos efeitos de poder e das relações de força instauradas entre o sujeito, os quais incorporam seus argumentos de verdade e a partir dos quais sustentam suas teorias.

Por conta desse poder discursivo, para Ducrot (1982), o discurso jurídico se apresenta de forma autoritária, no qual as demais vozes ficam ocultadas sob a equivocada aparência de uma única voz, revelando sua heterogeneidade enunciativa.

Desse modo, o discurso jurídico deve ser observado sob os aspectos contextuais que se referem: 1) ao próprio contexto do discurso, tendo em vista que o significado das palavras e das frases resulta do contexto textual; 2) à situação discursiva, na perspectiva de quem fala, onde (lugar físico) se fala, com que finalidade e de que posição se fala, isto é, o lugar ocupado pelo sujeito do discurso; 3) na situação jurídica do espaço político-social (MAINGUENEAU, 1997).

Tais aspectos ficam mais evidentes quando se trata dos variados gêneros que efetivam o discurso jurídico, dentre os quais se insere a petição inicial, também conhecida como peça de ingresso ou exordial, é o ato jurídico processual mais importante praticado pelo autor no processo, tendo em vista que esta é a responsável por provocar a jurisdição a ser exercida pelo Estado-Juiz.

Nessa ótica, a petição inicial representa o próprio exercício do direito de ação, tendo em vista que é ato introdutório do processo, ao qual todos os demais irão se seguir, mantendo, portanto, intrínseca relação com o objetivo-fim maior do processo que é a própria tutela jurisdicional por meio da sentença de mérito (THEODORO JÚNIOR, 2000, p. 313).

Por conta de sua importância, a petição inicial está prevista no artigo 282 do Código de Processo Civil que regula seus requisitos: a) o juiz ou tribunal a quem é dirigida; b) os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu; c) o fato e os

fundamentos jurídicos do pedido; d) o pedido, com as suas especificações; e) o valor da causa; f) as provas com as quais o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados; e g) o requerimento para a citação do réu, devendo esta ser apresentada de forma escrita.

O gênero petição inicial tem se mostrado bastante formal e pouco flexível ao longo dos tempos e é considerado como pertencente à área na qual os gêneros sofrem menos transformações: a área jurídica, confrontando-se com a teoria retórica de gênero. É por conta desta inquietação, que se procedeu a presente análise, verificada a seguir.

4 ANÁLISE E DISCUSSÕES DO *CORPUS* DA PESQUISA

4.1 Procedimentos metodológicos

Este estudo se baseou em uma análise de interpretação dos dados coletados, pautando-se na pesquisa de cunho qualitativo e descritivo, tendo em vista que foram tomadas como fundamentação teórica as concepções sobre gênero de vários autores, dentre os quais se destacam: Bakhtin (2003), Miller (2009), Bazerman (2005), Jamieson (1978), Silva (2005), Biasi-Rodrigues (2007) e Devitt (2004), os quais mostram as visões mais consistentes e atuais sobre gêneros.

Quanto à escolha da petição inicial como elemento de investigação se deu pelo fato da autora deste estudo trabalhar na área jurídica, despertando seu interesse por este gênero que para a maioria dos estudiosos é pouco maleável, sendo, portanto, inquietante observar que as teorias sobre gêneros, pelo menos as mais consistentes, enfatizam a descrição destes como relativamente estáveis, conforme se observou nas próprias palavras de Bakhtin (2003), entrando em confronto com a abordagem tradicional acerca deste gênero, o qual obedece, em geral, um padrão formal e sem alterações evidentes.

Para tanto, privilegiou-se quatro petições iniciais que constituem o *corpus* deste estudo, elaboradas por advogados com mais de cinco anos de profissão e que produzem esse tipo de peça com frequência. Todos os textos foram escritos durante o mês de agosto de 2012.

Os advogados responderam a um questionário semiestruturado voltado para a perspectiva retórica dos gêneros, no sentido de compreender melhor a visão destes acerca do uso do gênero em discussão.

4.2 A situação retórica no gênero petição inicial

Segundo Theodoro Júnior (2000), a petição inicial é uma peça jurídica bastante remota e data da Antiguidade Clássica, tendo sido criada pelos gregos para coibir qualquer prática que fugisse às leis gregas.

Tomando-se por base os advogados que participaram deste estudo, o gênero petição inicial é constituído evidentemente por situações recorrentes, porque é uma prática muito frequente entre estes profissionais a escrita destes textos jurídicos. Isto porque em qualquer processo jurídico os quais servem para resolver os litígios sociais é obrigatório o uso desta peça, evidenciando-se que o gênero petição inicial satisfaz às exigências sociais através da ação retórica, cujo funcionamento permite que seja sempre utilizada nas situações recorrentes que exigem seu uso. É o que aponta as falas dos seguintes advogados:

Não existe processo sem petição inicial. Ela é a porta de entrada para o processo jurídico. Todo advogado tem que fazer uso desta peça de modo frequente (Advogado 1).

A petição inicial instaura um processo. Se a principal função do advogado é exercer ações voltadas para o processo, não pode ele trabalhar sem usar a petição inicial com frequência (Advogado 2).

Sobre isso, Miller (2009) esclarece que a situação retórica resulta da interpretação social compartilhada, assim como o fazem os operadores do direito que utilizam o gênero para responder às exigências da situação e da sociedade.

Observa-se pelas respostas dos advogados que o uso do gênero petição inicial é muito recorrente pela própria profissão que estes exercem, já que esta recorrência está diretamente ligada às situações retóricas que exigem destes respostas que satisfaçam a tais exigências, evidenciadas por meio da petição inicial.

O caráter retórico do gênero petição inicial é verificado pela condição de que esta surgiu para atender ao problema social de ingresso em um processo e tem resolvido este problema, uma vez que continua a ser utilizada com frequência pelos profissionais da área e aceita como elemento fundamental nos processos jurídicos.

Nesse sentido, destacam-se as concepções de Miller (2009) que aponta para a exigência e a necessidade social, já que o gênero petição inicial surge para satisfazer ao mesmo tempo uma necessidade dos profissionais da área jurídica de ter um documento que comprove a instauração do processo, bem como o pedido que está sendo feito e uma necessidade da sociedade em geral que vê na petição inicial o ingresso contra alguém que para ele feriu as normas sociais e de modo direto o atingiu. Ao se pensar nesta perspectiva, o discurso jurídico é usado de forma retórica com uma ação seguida de uma resposta, confirmando o gênero marcadamente retórico.

O gênero petição inicial em estudo é também claramente persuasivo, característica de todos os discursos da área jurídica. O elemento persuasivo foi defendido por Aristóteles (2005), o qual demonstrou o lado persuasivo dos gêneros. Isso acontece porque o gênero petição inicial, embora escrito, é utilizado para convencer o Juiz de que o autor da parte peticional teve seu direito violado e que o Estado deve obrigar o réu a pagar por isto. Esse discurso é evidente no gênero em destaque, conforme se verifica a seguir, nos trechos de petições iniciais:

Ora, se a lei 8.112/90 manda que nos concursos públicos sejam obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade, resta constatado que a Requerente possui o direito líquido e certo de escolha na sua lotação, tendo que, portanto, ser dado a ela tal direito, conforme preceitua a legislação vigente (TRECHO DA PETIÇÃO INICIAL 1).

É necessário Sr. Juiz que seja assegurado o direito desta senhora que teve seu direito extraviado pelo comportamento do réu (TRECHO DA PETIÇÃO INICIAL 2).

Infere-se pelos trechos das petições iniciais que o poder de persuasão é extremamente importante no discurso jurídico, apontando para que já observava Aristóteles (2005) acerca da importância da persuasão nos gêneros do discurso. Isto porque é a partir do gênero que o sujeito manifesta seu poder de convencimento.

No sentido de melhor esclarecer os aspectos formais que constituem o gênero petição inicial, bem como aqueles que porventura tenham sofrido alguma modificação, produziu-se o Quadro 1, apresentado a seguir.

Quadro 01: Descrição sumária das petições coletadas

Elementos da petição	PETIÇÃO 1	PETIÇÃO 2	PETIÇÃO 3	PETIÇÃO 4
Nome da empresa jurídica	Empresa X	-	Empresa Z	-
Cumprimento à autoridade jurídica	Excelentíssimo Sr. Doutor Juiz de Direito...	Prezado Sr. Juiz...	Ilustríssimo Sr. Doutor Juiz...	Ilustríssima e magnífica autoridade máxima...
Descrição da autoria do processo	Nome do cliente e sua documentação pessoal, endereço, telefone, estado civil.	Nome do cliente, profissão, endereço, telefone, estado civil.	Nome do cliente, profissão, endereço, telefone, estado civil.	Nome do cliente, endereço e número de documentação.

Elementos do conteúdo da peça	I – Dos fatos II – Do Direito III – Do pedido	Exposição Dos fatos, do direito e do pedido	I – Dos fatos II – Do Direito III – Do pedido IV – Do valor	I – Dos fatos II – Do Direito III – Dos pedidos e do requerimento
Finalização	Nestes termos, Pede Deferimento, Local, data e assinatura do advogado	Termos em que pede deferimento, Assinatura do advogado	Pede deferimento, Local, data e assinatura do advogado	Considerando o exposto, pede deferimento Assinatura do advogado

Fonte: Pesquisa direta. Agosto/2012.

Observando-se o Quadro 1 infere-se que, em geral, as petições destacadas obedecem a uma formalidade padrão, verificando-se pequenas distinções, mas que permitem considerar que o gênero petição inicial não é totalmente inflexível, evidenciando-se a tendência dos estudiosos de gênero os quais o consagram como maleáveis e relativamente estáveis, conforme lembrou Bakhtin (2003).

As alterações nas petições iniciais mais evidentes neste estudo podem ser observadas na petição inicial 2, a qual o autor não apresentou o nome da empresa, não exagerou no cumprimento ao Juiz e juntou os demais elementos constituintes do conteúdo da própria peça em um só, diferentemente dos demais, mostrando claramente sua distinção também na finalização.

Observa-se, então, que os demais seguem uma padronização vivenciada pela maioria dos profissionais da área e que ditam seus discursos no momento da escrita. Estas regras obedecidas refletem nos comportamentos destes profissionais, que apresentam pouca ousadia na modificação dos textos, a não ser o advogado 2, da petição 2.

Quanto à maleabilidade do gênero petição inicial frente à percepção dos advogados com relação a obedecerem às regras formais da escrita, eles responderam que:

Procuro escrever como os outros escrevem. Sigo as normas, as leis. Até mesmo na hora de escrever devemos seguir o que já vem definido previamente. No direito é assim (Advogado 1).

Uma vez conversando com um juiz, ele reclamou dos excessos de formalismos na construção de uma petição inicial, que para ele deveria ser mais “enxuta”, mais simples, além do que há muitos exageros no cumprimento da pessoa do juiz, por isso resolvi mudar um pouco (Advogado 2).

No direito, as normas devem ser seguidas, mesmo na escrita (Advogado 3).

Sigo o padrão, com o tempo, se alguns começarem a mudar, aí eu mudo (Advogado 4).

Observa-se que o gênero em destaque está passando lentamente por um processo de transformação, cujo ato de um pode influenciar o ato do outro e, assim, criar uma cadeia de situações recorrentes, até a mudança do gênero. Isso é perceptível pela resposta do advogado 2, que esclarece ter modificado alguns pontos da maneira padrão de se apresentar a petição inicial pela própria exigência do juiz, dando, portanto, uma resposta por meio do gênero ao magistrado.

Na visão de Bazerman (2005) e Miller (2009), os gêneros são práticas reconhecidamente mutáveis e dão respostas às situações concretas, como é o caso do advogado, que ao conversar com o juiz, tentou dar uma resposta por meio do gênero petição inicial à conversa que teve com este, revelando claramente o poder que os fatos sociais têm sobre os gêneros e cuja resposta também pode ocorrer do lado inverso.

O estudo deste gênero também demonstra que há papéis definidos hierarquicamente apresentados na petição inicial. O Juiz, autoridade maior, e o autor da peça, representado por seu advogado. No entanto, o discurso persuasivo permite que haja uma participação mais efetiva no controle da situação, uma vez que os advogados se revelam incisivos em suas finalizações, reduzindo este distanciamento, em uma provável relação de assimetria, quebrada pelo discurso jurídico.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, foi possível verificar que o gênero petição inicial, como os demais do domínio jurídico sofrem poucas alterações de um profissional para outro, isto porque a área jurídica é centrada em normas rígidas, mas que aos poucos estão sendo quebradas.

Desse modo, observou-se pela análise realizada que um dos advogados tendeu a modificar a realização escrita de sua petição, buscando dar uma resposta a uma situação real de uso, teoria compartilhada pela maioria dos estudiosos tomados por base para este estudo.

Destaca-se que um estudo mais aprofundado, a partir de um *corpus* maior poderia evidenciar o caráter de mutabilidade que sofre a petição inicial, uma vez que é perceptível que há uma tendência dos próprios operadores do Direito, como demonstrou o advogado 2 e em sua fala, o juiz, de modificar alguns elementos que para eles, já não correspondem à realidade concreta.

Por outro lado, ressalta-se que o gênero petição inicial tem atendido às exigências para as quais foi criado, uma vez que continua sendo peça fundamental nos processos jurídicos, mostrando a aplicabilidade da teoria proposta por Miller (2009) que menciona o gênero em situações definidas pelos usuários, tornando-os parte do contexto a partir de respostas às situações recorrentes.

Portanto, o gênero petição inicial surge para satisfazer ao mesmo tempo às necessidades dos profissionais do meio jurídico e da sociedade, sendo utilizado em situações recorrentes, confirmando-se como um gênero retórico e dinâmico.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Arte Retórica e Arte Poética**. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.

BAKHTIN, M. Os gêneros do discurso. In: **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

BAZERMAN, Charles. **Gêneros textuais, tipificação e interação**. Ângela Paiva Dionísio; Judith Chambliss Hoffnagel (Orgs.). São Paulo: Cortez, 2005.

BIASI-RODRIGUES, B. O papel do propósito comunicativo na análise de gêneros: diferentes versões. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS DE GÊNEROS TEXTUAIS, 4., 2007, Tubarão. **Anais** ..., Tubarão: Unisul, 2007. Disponível em: <<http://www3.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/cd/Port/28.pdf>>. Acesso em: 25. set. 2012.

DEVITT, A. J. **Writing genres**. Carbondale: Southern Illinois University Press, 2004.

DUCROT, O; TODOROV, T. **Dicionário das ciências da linguagem**. 6. ed. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1982.

JAMIESON, K. M. Generic Constraints and the rhetorical situation. **Philosophy and Rhetoric**, [S.l.], v. 6, n. 3, p. 162-170, 1973.

MAINGUENEAU, Dominique. **Novas tendências em análise do discurso**. 3 ed. São Paulo: Editora Pontes, 1997.

MILLER, C. R. Gênero como ação social. In: **Estudos sobre gênero textual, agência e tecnologia**. Tradução e organização de Judith Chambliss Hoffnagel e Ângela Paiva Dionísio. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2009.

SILVA, M. C. A noção de gênero em Swales: revisitando conceitos. **Recorte: Revista de Linguagem, Cultura e Discurso, Três Corações**, ano 2, n. 3, jul./ dez. 2005. Disponível em: http://www.portais.unincor.br/recorte/images/artigos/edicao3/3artigo_marta.htm. Acesso em: 26.set.2012.

THEODORO JÚNIOR, Humberto: **Curso de Direito Processual Civil**. 22 ed., Rio de Janeiro: Forense, 2000, vol I.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO SEMIESTRUTURADO APLICADO AOS ADVOGADOS

- 1) Por que o uso da petição inicial para dar início ao processo jurídico?
- 2) Em que você se baseia para escrever uma petição inicial?
- 3) Você segue as normas de escrita padrão para a petição inicial ou você usa a criatividade neste processo?